



Estado de Pernambuco  
**Prefeitura Municipal de Machados**

LEI MUNICIPAL Nº 319/85

**EMENTA:** Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação um terreno que mede 30 (trinta) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos na propriedade do Sr. GRIMÁRIO GOMES DE SOUZA, denominada de Fazenda Santa Cruz neste Município, limitando-se os 04 (quatro) lados com o Sr. Grimário Gomes de Souza.

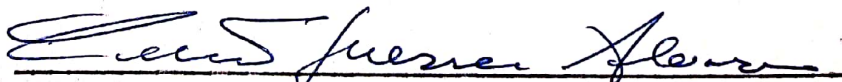
ART. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se a construção de uma Escola na Zona Rural / deste Município.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar / a importância de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), pela desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - A despesa decorrente desta desapropriação correrá por conta da dotação 2.2.1-4.1.1.0 do orçamento anual vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 1985.

  
Célso Guerra Álvares.

-PREFEITO-